



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

1.OBJETO:

Aquisição e instalação de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

2.DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria de Obras visa adquirir os produtos através de Pregão Eletrônico. O quantitativo se baseia no layout da Secretaria de Obras, considerando as divisões setoriais e o fluxo de pessoas.

3.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU SELO "A", CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER; COM CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; OPERACAO: CICLO FRIO; VAZAO DE AR DE 900 M3/H; COM FILTRO DO TIPO O REMOVIVEL E LAVAVEL; VOLTAGEM: 220 V; COM CONSUMO APROXIMADO DE 1.580 W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A"; FUNCOES: SLEEP, TIMER, DUPLO SWING, RESTART, AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES; COM NIVEL DE RUIDO: EVAPORADORA 43 (MAX.) - 26 (MIN.)DBA, CONDENSADORA 52 DBA (APROX.); EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZACAO DO GAS R-410A; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS NA COR BRANCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDINDO 790 × 620 × 300 MM (CONDENSADORA) E 1000 × 320 × 230 MM (EVAPORADORA); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME ABNT NBR 16.401; COD. BEC 5476623 – com instalação.	4 UNIDADES
--	------------

O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.408,00 (onze mil, quatrocentos e oito reais). A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

4.PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento do empenho, e 7 (sete) dias uteis para instalação após entrega do produto.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à SMO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de funcionário designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento do Empenho, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.
- O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento do Empenho pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- A instalação deverá ser realizada em até 7 (sete) dias úteis após a entrega do produto.
- O funcionário responsável pelo recebimento do material poderá recusar o material entregue, às expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- Os produtos ofertados devem possuir a garantia e assistência técnica do fabricante de no mínimo 5 (cinco) anos, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;
- O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal.
- Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Dar causa à inexecução total do contrato;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Municipalidade
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga por até 2 (dois) anos.
- O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará a aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.

- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:


Kelly Cristina Alves Camargo

CPF: 368.942.338-45

Gestora


Waldemar Rolim Palma Junior

CPF: 130.171.518-86

Fiscal

Itapetininga, 24 de março de 2026